PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 169 de 22/04/2004

"Dispõe sobre parcelamento de débito junto a CEMIG"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pouso Alto autorizado a assinar Termo de Acordo e Reconhecimento de dívida com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, referente o débito das faturas dos meses de dezembro/2003 a março/2004 e recibos de diversos pendentes em 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2° - As despesas de que se trata o art. 1°, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária vigente 2.5.15.45.200.10.44045.3390.39.00 autorizada à inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de abril de 2004.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaína Soares Fonseca
Secretária em Exercício